



ROTEIRO PARA PRESTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PARA FINS DE CONSOLIDAÇÃO DOS DÉBITOS NO PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA (PERT) – DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

1) Acesso ao Portal e-CAC¹

O contribuinte deverá primeiro se identificar. Com código de acesso ou certificado digital.

The screenshot shows the login interface for the e-CAC (Centro Virtual de Atendimento) portal. At the top, there is a navigation bar with the following items: "BRASIL" (with the Brazilian flag), "Serviços", "Simplifique!", "Participe", "Acesso à informação", "Legislação", "Canais", and a search icon. The main content area is divided into two columns. The left column features the Receita Federal logo and the e-CAC logo (CENTRO VIRTUAL DE ATENDIMENTO). Below the logos, there is a heading "Para cadastrar um procurador, o contribuinte pode utilizar:" followed by two bullet points: "a opção 'Procuração Eletrônica', disponível no Portal e-CAC (o contribuinte e seu procurador precisam ter certificado digital);" and "a opção 'Solicitação de Procuração para a Receita Federal', disponível fora do Portal e-CAC (apenas o procurador precisa ter certificado digital).". At the bottom of this column, there is a blue box with the heading "ATENÇÃO:" and a warning about data security and user responsibilities. The right column is titled "CÓDIGO DE ACESSO" and contains three input fields: "CPF/CNPJ", "CÓDIGO DE ACESSO", and "SENHA". Below these fields is an "Avançar" button and a link "Saiba como gerar o código de acesso". To the right of this column is another section titled "CERTIFICADO DIGITAL" with the text "Se você já possui certificado digital, clique na imagem abaixo" and an image of a digital certificate. Below the image is a link "Saiba mais sobre Certificado Digital".

¹ Caso o Navegador seja o Internet Explorer, o aplicativo é compatível apenas com as versões a partir da IE 8.0

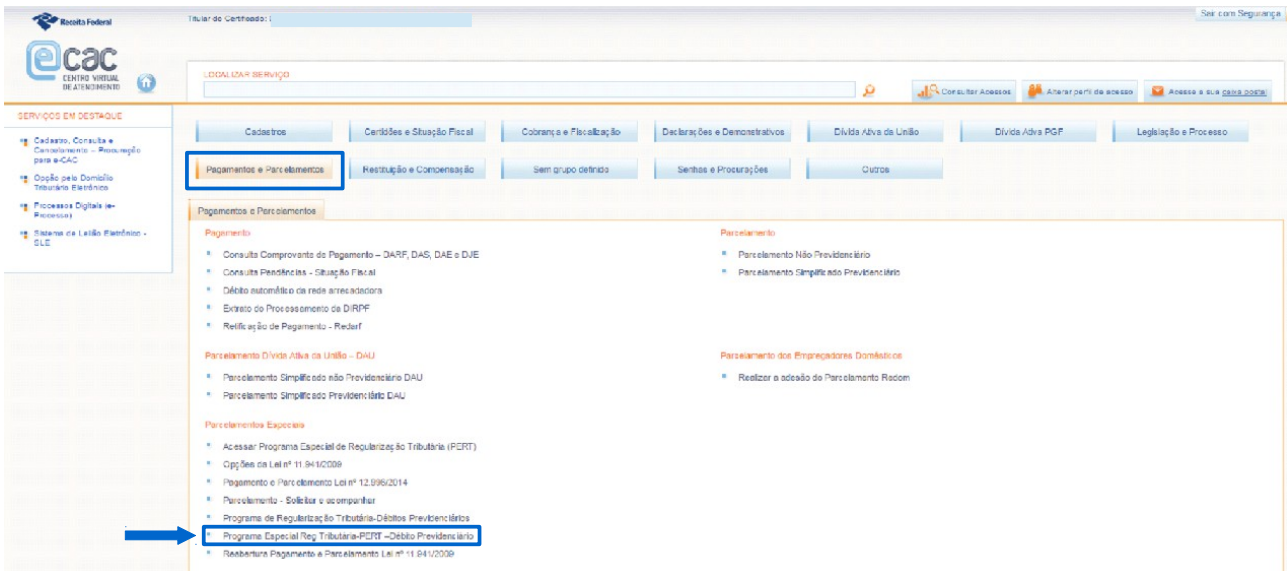
2) Acesso às aplicações

Para acessar as aplicações referentes ao Programa Especial de Regularização Tributária (PERT), utilize a funcionalidade “Pagamentos e Parcelamentos” na página inicial do e-CAC.

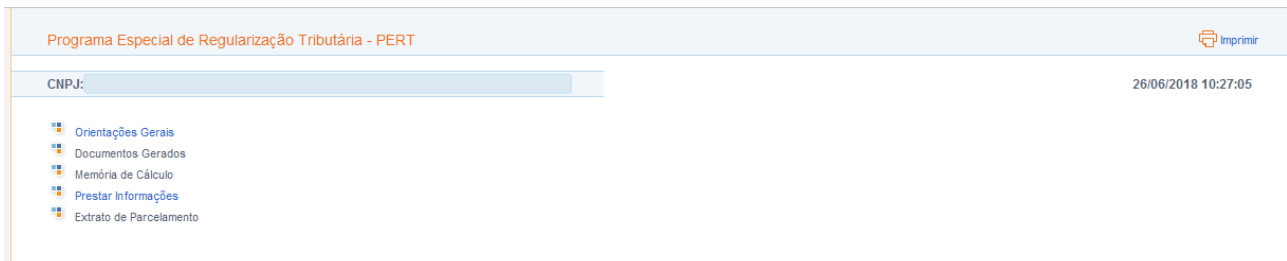
The image shows the e-CAC portal interface. At the top, there is a navigation bar with the following items: BRASIL, Serviços, Simplifique!, Participe, Acesso à informação, Legislação, Canais, and a user profile icon. Below this is the e-CAC logo and the text 'CENTRO VIRTUAL DE ATENDIMENTO'. A search bar labeled 'LOCALIZAR SERVIÇO' is present. To the right of the search bar are buttons for 'Alterar perfil de acesso' and 'Você tem uma nova mensagem'. Below the search bar is a grid of service buttons: 'Cadastros', 'Certidões e Situação Fiscal', 'Cobrança e Fiscalização', 'Declarações e Demonstrativos', 'Dívida Ativa da União', 'Legislação e...', 'Pagamentos e Parcelamentos', 'Restituição e Compensação', 'Senhas e Procurações', and 'Outros'. A blue arrow points to the 'Pagamentos e Parcelamentos' button, which is also highlighted with a blue box. On the left side, there are two vertical menus: 'SERVIÇOS EM DESTAQUE' and 'SERVIÇOS MAIS ACESSADOS'. The main content area contains a welcome message in Portuguese, followed by sections for 'Alterar perfil de acesso', 'Novidades', 'Notícias', and 'Serviços disponíveis fora do Portal e-CAC'.

3) Acesso às aplicações

O antigo acesso ao aplicativo do parcelamento previdenciário se localizava em “Acessar Programa Especial de Regularização Tributária (PERT)”. Para acesso ao aplicativo de prestação de informações, o contribuinte deverá utilizar o link “Programa Especial Reg Tributária - PERT – Débito Previdenciário”, conforme imagem abaixo:



Após o acesso, a seguinte tela será apresentada ao contribuinte. Antes da negociação, somente estará disponível a utilização das funcionalidades: “Orientações Gerais” e “Prestar Informações”:



4) Negociação

Na funcionalidade “*Prestar Informações*”, primeiramente será possível a confirmação da modalidade escolhida no ato da adesão, ou sua alteração, indicando a nova modalidade conforme desejado.

Programa Especial de Regularização Tributária (PERT) : Prestação das Informações > Seleção da Modalidade ⏪ Voltar 🖨️ Imprimir

CNPJ: 26/06/2018 10:43:21

Modalidade Escolhida:
ESPECIAL LEI 13.496/17 - PERT - ART.2 - INC. II - PARC. EM ATE 120X

Data da Adesão 28/08/2017 **Data de Validação da Adesão** 14/11/2017

Selecione em qual Modalidade deseja aderir ao parcelamento:
ESPECIAL LEI 13.496/17 - PERT - ART.2 - INC. III B - PAGTO. A VISTA + PARC. EM ATE 145X

Pagamento à vista e em espécie de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor da dívida consolidada, sem redução, em 5 (cinco) parcelas mensais e sucessivas, vencíveis de agosto a dezembro de 2017, e o restante parcelado em até 145 (cento e quarenta e cinco) parcelas mensais e sucessivas, vencíveis a partir de janeiro de 2018, com redução de 80% (oitenta por cento) dos juros de mora e de 50% (cinquenta por cento) das multas de mora, de ofício ou isoladas.

1 Ficam asseguradas ao devedor com dívida total, sem redução, igual ou inferior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais):

- * A redução do valor do pagamento à vista e em espécie para, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor da dívida consolidada, sem redução, que deverá ser pago em 5 (cinco) parcelas mensais e sucessivas, vencíveis de agosto a dezembro de 2017; e
- * Após a aplicação das reduções de multas e juros, a possibilidade de utilização de créditos de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL e de outros créditos próprios relativos a tributo administrado pela RFB, com a liquidação do saldo remanescente, em espécie, pelo número de parcelas previstas para a modalidade pretendida.

Após confirmar a modalidade pretendida, o sistema disponibilizará os débitos passíveis de parcelamento para a negociação. Caso o sistema apresente débitos não passíveis ou deixe de apresentar débitos passíveis de parcelamento, o contribuinte deverá procurar a Unidade de Atendimento antes de finalizar a prestação das informações.

Programa Especial de Regularização Tributária (PERT) : Prestação das Informações > Seleção dos Débitos ⏪ Voltar 🖨️ Imprimir

CNPJ: 26/06/2018 10:45:18

Modalidade
ESPECIAL LEI 13.496/17 - PERT - ART.2 - INC. III B - PAGTO. A VISTA + PARC. EM ATE 145X

Data da Adesão 28/08/2017 **Data de Validação da Adesão** 14/11/2017


Selecione os débitos passíveis de parcelamento para a negociação:

DÉBITOS PASSÍVEIS DE PARCELAMENTO

<input type="checkbox"/> Selecionar	Estabelecimento	Débito	Data Documento	Situação Processo	Valor Devido Atualizado (R\$)	Data Atualização
<input type="checkbox"/>				AGUARDANDO EXPIRACAO DE PRAZO PARA REGULARIZACAO DE DCO		


Obs¹: O Pert não determina a inclusão da totalidade dos débitos. Se desejar, o contribuinte pode selecionar quais débitos passíveis de parcelamento serão inclusos na negociação.

Obs²: Caso o contribuinte tenha optado por modalidade que contenha informação de '*Créditos Próprios*' ou '*Crédito de Terceiros*', a seguinte tela será apresentada ao contribuinte


Programa Especial de Regularização Tributária (PERT) : Prestação das Informações > Informe de Créditos ⏪ Voltar 

CNPJ: 26/06/2018 10:47:29

Modalidade
ESPECIAL LEI 13.496/17 - PERT - ART.2 - INC. III B - PAGTO. A VISTA + PARC. EM ATE 145X

Data da Adesão 28/08/2017	Data de Validação da Adesão 14/11/2017
Valor Consolidado da Dívida (Sem Redução) <input type="text"/>	Valor Total de Pagamentos Efetuados R\$ 1.000,00 
Valor Consolidado da Dívida (Com Redução) <input type="text"/>	Valor Limite para Informação dos Créditos <input type="text"/>

Informe os Créditos próprios e/ou de terceiros que deseja utilizar:

 Na hipótese de opção pelo pagamento à vista ou pelo parcelamento com utilização de créditos, o sujeito passivo informará os montantes de prejuízo fiscal decorrentes da atividade geral ou da atividade rural e de base de cálculo negativa da CSLL, existentes até 31 de dezembro de 2015 e declarados até 29 de julho de 2016, que estejam disponíveis para utilização.


Créditos Próprios

Não possuo créditos próprios passíveis de utilização.

Tipo: Valor:

Outros Créditos

Declaração: Nº: Competência: Valor:


 Somente poderão ser informados créditos de terceiros após a inserção da totalidade dos créditos próprios ou após a indicação de que não existem créditos próprios a serem utilizados.

Créditos Terceiros

CNPJ: Tipo: Valor:

Declaro que as informações e os valores dos créditos próprios e de terceiros passíveis de aproveitamento no Programa Especial de Regularização Tributária - PERT foram informados em sua totalidade.

O valor passível de utilização de créditos próprios e/ou de terceiros decorrente de prejuízo fiscal(PF) e de base de cálculo negativa da CSLL será determinado por meio da aplicação das seguintes alíquotas:
Prejuízo Fiscal (PF)
25% - para todas as pessoas jurídicas que possuam este tipo de crédito.

 **Base de cálculo negativa da CSLL (BCN)**
20% - para pessoas jurídicas de seguros privados, das pessoas jurídicas de capitalização, os bancos de qualquer espécie, distribuidoras de valores mobiliários, corretoras de câmbio e de valores mobiliários, sociedades de crédito, financiamento e investimentos, sociedades de crédito imobiliário, administradoras de cartões de crédito, sociedades de arrendamento mercantil;
17% - para cooperativas de crédito;
9% - para demais pessoas jurídicas.

Atenção: O Contribuinte deve informar créditos de prejuízo fiscal e base de cálculo negativa sobre o Lucro Líquido (CSLL) ou de outros créditos próprios relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal, conforme a Lei nº 13.496, de 24 de outubro de 2017.

Poderão ser utilizados outros créditos próprios desde que informado o número do PER/DCOMP exclusivamente dos seguintes documentos: Pedidos de restituição de retenção da Lei 9.711/98, pedidos de restituição de contribuição previdenciária indevida ou a maior; ou pedidos de reembolso de salário família e maternidade.

Não poderão ser utilizados créditos que já tenham sido totalmente utilizados em compensação, objeto de pedido de restituição, de ressarcimento, de reembolso ou de compensação já indeferidos, ainda que pendentes de decisão definitiva, ou em outras circunstâncias em que a compensação seja vedada pela legislação tributária.

O sistema também permitirá alterar a quantidade de parcelas, bem como consultar o valor total de pagamentos efetuados. Se o número de parcelas for alterado, a memória de cálculo resumida irá se alterar instantaneamente.

Programa Especial de Regularização Tributária (PERT) : Prestação das Informações > Pré-Confirmação do Pedido ⏪ Voltar 

CNPJ: 26/06/2018 10:51:50

Modalidade
ESPECIAL LEI 13.496/17 - PERT - ART.2 - INC. III B - PAGTO. A VISTA + PARC. EM ATE 145X

Data da Adesão 28/08/2017	Data de Validação da Adesão 14/11/2017
Valor Consolidado da Dívida R\$ 1.000,00	Valor Total de Pagamentos Efetuados R\$ 1.000,00
Valor Mínimo de Entrada (5%) R\$ 761,31	Saldo Devedor da Entrada R\$ 0,00
Valor a ser Parcelado	Valor de Créditos Informados R\$ 250,00
Valor Parcela Básica R\$ 1.065,71 (Ver Histórico de Parcelas)	Qtd. de Parcelas Concedidas 10

Quantidade de Parcelas: [Alterar Parcelas](#)

DÉBITOS SELECIONADOS

Estabelecimento	Débito	Data Documento	Valor Devido Atualizado (R\$) para 14/11/2017
		04/02/2018	

[Continuar](#) [Cancelar](#)

Após prosseguir com a negociação, será apresentado uma breve memória de cálculo ao contribuinte, com as informações de acordo com a modalidade selecionada, antes da confirmação do pedido de parcelamento.

Atenção: O contribuinte deve conferir atentamente as informações prestadas. Uma vez confirmada, a negociação não poderá ser desfeita:

Programa Especial de Regularização Tributária (PERT) : Prestação das Informações > Memória de Cálculo ⏪ Voltar 

CNPJ: 26/06/2018 11:29:13

Modalidade
ESPECIAL LEI 13.496/17 - PERT - ART.2 - INC. III B - PAGTO. A VISTA + PARC. EM ATE 145X

Data da Adesão 28/08/2017	Data de Validação da Adesão 14/11/2017
Valor Consolidado da Dívida R\$ 1.000,00	Valor Total de Pagamentos Efetuados R\$ 1.000,00

Resumo do Parcelamento

Valor Consolidado:	
Valor de Entrada Prevista:	
Valor Total do Parcelamento (Sem redução):	
Redução Concedida:	
Valor Total do Parcelamento (Com redução):	
Valor Total dos Créditos Informados:	
Valor Total a Ser Parcelado:	

Entrada

Valor de Entrada Prevista:	
Valor Total de Pagamentos Amortizados:	
Saldo Devedor da Entrada:	
Saldo Credor da Entrada:	

Créditos

Valor dos Créditos Passíveis de Utilização:	
Limitação referente ao Saldo Credor da Entrada:	
Valor Limite dos Créditos Passíveis de Utilização:	
Valor Total dos Créditos Informados:	
Saldo Devedor dos Créditos Informados:	

Parcelamento

Valor Total a Ser Parcelado:	
Quantidade de Parcelas Concedidas:	
Valor da Parcela Básica:	
Qtd. Parcelas Anteriores à Prestação das Informações:	
Valor Total Parcelas Anteriores à Prestação das Informações:	
Quantidade de Parcelas Restantes:	
Saldo Devedor das Parcelas Anteriores à Prestação das Informações:	
Saldo Credor das Parcelas Anteriores à Prestação das Informações:	


Guias Atualizadas


Valor GPS Complementar Entrada:	
Valor GPS Complementar Parcelamento:	
Valor da Parcela do Mês da Prestação das Informações:	

[Continuar](#) [Cancelar](#)

Após a finalização da negociação, o contribuinte terá acesso aos documentos indicados na tela abaixo, em “*Documentos gerados*”. Também ficará disponível a memória de cálculo e o extrato do parcelamento, ao acessar o aplicativo no portal e-CAC.

Atenção: Caso haja saldo devedor no momento da negociação, o não pagamento da Guia complementar até o dia 31/08/2018 acarretará o cancelamento do pedido de parcelamento.

 **Sucesso:** Prestação de Informações de parcelamento do Programa Especial de Regularização Tributária - PERT (contribuições previdenciárias) transmitida com sucesso em 14/06/2018 às 14h40 (horário de Brasília), gerando o pedido de parcelamento nº [REDACTED]

Emissão de documentos para Parcelamento do Programa Especial de Regularização Tributária - PERT « Voltar  Imprimir

CNPJ: [REDACTED] 14/06/2018 14:40:55

Modalidade ESPECIAL LEI 13.496/17 - PERT - ART.2 - INC. IV - PARC. EM 24X + CREDITOS	Data da Adesão 24/10/2017
Valor Consolidado da Dívida	Data de Validação da Adesão 14/11/2017
Nº do Pedido	Data do Pedido 14/06/2018

Selecione o documento do pedido de parcelamento a ser emitido:

ATENÇÃO - O NÃO PAGAMENTO DA(S) GUIA(S) COMPLEMENTAR(ES) DENTRO DO PRAZO DE VENCIMENTO ACARRETERÁ O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE PARCELAMENTO.

- * GPS - Guia da Previdência Social Complementar de Parcelamento
- * GPS - Parcela do mês da Prestação de Informações
- * Discriminação dos Débitos a Parcelar - DIPAR
- * Autorização para débito em conta-corrente